



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

### LEI Nº 1.903

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 878.702,73 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dois reais e setenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
*	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2500	878.702,73
		<b>TOTAL</b>	<b>878.702,73</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>878.702,73</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.01.99.04.00	Transferência de Convênio do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE/Termo de Convênio nº 074/2014.	878.702,73
	<b>TOTAL</b>	<b>878.702,73</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>878.702,73</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos sete dias do mês de julho, do ano de dois mil e quinze. (07.07.2015).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal